



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Diretoria de Compras e Contratações  
Gerência de Compras e Contratações

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC/GCC

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para veículo caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2 da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 6º, inciso XLI combinado com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações técnicas do presente Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF atua no acesso à justiça e na garantia dos direitos fundamentais com a missão institucional de prestação de serviços de qualidade, de forma ampla e acessível, a todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade econômica, em consonância com os princípios constitucionais e os direitos humanos.

2.2. Nesse contexto, a DPDF investiu na atuação itinerante, por meio de Unidades Móveis de Atendimento constituída por semirreboque, a fim de garantir a ampliação do acesso aos hipossuficiente à justiça.

2.3. Assim, as Unidades Móveis de Atendimento atenderam 7.139 cidadãos desde abril de 2022. Apenas em 2023, 4.948 pessoas em situação de vulnerabilidade foram contempladas com os serviços. Plano Piloto, Ceilândia e Núcleo Bandeirante foram as regiões administrativas do Distrito Federal com mais registros de atendimentos, registrando 601, 418 e 350 assistências, respectivamente. No Plano Piloto, foram promovidas ações itinerantes na Rodoviária, na Vila Planalto e no maior núcleo da Defensoria, localizado no Setor Comercial Norte. Ademais, de janeiro a maio de 2024, o Núcleo Itinerante prestou 2.672 atendimentos; no mesmo período do ano passado, foram 815.

2.4. As Unidades Móveis de Atendimentos não possuem autonomia de transporte, o que impõe a necessidade de acoplamento a veículos caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2. Desse modo, previu-se que o transporte dessas unidades seja feito por duas formas:

2.4.1. contrato de locação de veículo caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2, Contrato nº 10/2024 (139988267), que fornece ainda motoristas e todos os serviços de logística, que incluem vistorias, montagem e desmontagem da unidade, serviços de seguro, combustível, para operar o referido veículo e

2.4.2. veículo caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2, oriundo do contrato nº 02/2024, processo nº 00401-00032972/2023-54, com motorista ocupante de cargo público comissionado nomeado especialmente para essa finalidade.

2.5. Assim, foi emitido o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1/2024 - DPDF/SUAG/UNILOG/DISEG/GETRAN - doc. 140810172 que solicita a contratação de seguro automotivo total para o veículo discriminado no item 2.4.2.

2.6. A demanda visa garantir a proteção de bem público. Em virtude de atendimentos itinerantes dos respectivos veículos em locais remotos, verifica-se alta exposição a riscos de variados sinistros, tais como acidentes, danos materiais advindos de eventos da natureza, roubo ou furto, colisão e incêndio.

2.7. Ante a autorização da continuidade do procedimento de contratação, conforme o Despacho - DPDF/DPG - doc. 141909813, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC (142123202) que apresentou o seguinte cenário:

### 4.1 Problema(s) a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:

- Atualmente, a DPDF possui 2 (dois) contratos de seguro veicular total de frota: Contrato nº 014/2021 (apólice referente a 25 veículos - valor R\$ 8.389,15) e Contrato nº 31/2023 (apólice referente ao Semirreboque, fabricação/modelo 2020/2021, Marca/Modelo: TRUCKVAN, MC 2E e Furgão, ano de fabricação/Modelo 2013/2013, Marca/Modelo Mercedes-Benz, Sprinter 415, CDI, Diesel, valor total R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Em decorrência do valor de prêmio do seguro ofertado pela única seguradora interessada na cobertura de seguro do veículo caminhão, tipo cavalo mecânico e da complexidade do risco, não é possível a inclusão do referido veículo apólices mencionadas.
- Auto risco de sinistros ao bem adquirido e às unidades móveis de atendimento transportadas, sobretudo, as unidades 2 e 3, visto a Decisão nº 354/2024 - DPDF/DPG (135687102) constante nos autos do processo nº 00401-00026852/2023-18, que determinou o arquivamento da contratação em razão da motivação de inviabilidade econômica da contratação: *1. Fundado no princípio da república, o qual impõe o dever de utilização eficiente dos recursos públicos, no princípio da economicidade e da razoabilidade. No caso em tela, a administração só será indenizada em caso de necessidade de utilização do seguro veicular apenas em caso sinistros totais e 2. Discricionariedade administrativa onde é atribuído ao gestor/autoridade competente o dever-poder de decidir, diante do caso concreto, segundo os critérios de oportunidade e conveniência escolher segundo a avaliação da melhor solução, respeitados os limites impostos pelo ordenamento jurídico. Em face a essa discricionariedade e do interesse público, ponderando na proporcionalidade **determino a descontinuidade da contratação do seguro veicular para Unidade de Atendimento Móvel -2 (UMA2).***

### 4.2 Motivos dos problemas a serem resolvidos:

- Impossibilidade de aditivos ao valor do contratos vigentes de seguro total da frota.
- Ausência de outros meio de proteção ao bem adquirido e
- Locomoção assídua por vias estreitas e locais de difícil acesso que podem repercutir em possíveis acidentes.

### 4.3 Objetivos gerais imediatos da contratação:

- Reduzir ou extinguir de prejuízos de danos totais contra patrimônio público;
- Garantir a segurança de deslocamento da unidade móvel e assim, o funcionamento integral das atividades itinerantes;
- Afastar onerosidade ao agente público quanto à ressarcimento ao erário em caso de danos cometidos sem dolo, os quais não pode evitar;
- Afastar prejuízos ao erário advindos de sinistros;
- Afastar a dilapidação do patrimônio público;
- Afastar responsabilidade administrativa do ordenador de despesa ou responsável pelo patrimônio por omissão na guarda, proteção e conservação patrimônio público.

2.8. Nessa perspectiva, o ETP realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Foi apontada a necessidade de proteção, para redução ou extinção de riscos diversos de danos ou perdas totais e parciais ao patrimônio público, mediante contratação de empresa especializada em prestação do serviço de seguro automotivo total observados os requisitos relacionados à franquia, ao montante indenizatório a título de Danos Materiais e Corporais a Terceiros Não Transportados, aos Danos Morais e à Assistência 24h.

2.9. Por todo exposto e considerando que a presente demanda está diretamente alinhada com o Plano Anual de Contratações 2024 elaborado pela DPDF código (ID-28495), justifica-se a pretensa contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Será objeto da contratação a prestação do serviço de seguro veicular para veículo caminhão, tipo cavalo mecânico, pertencente à frota da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição	U.M.	CATSER	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de seguro automotivo total para veículo caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2 pertencente à frota da Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência.	Serviço	22764	1

### 3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DE COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1. O seguro contratado abrange cobertura básica compreensiva e serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme as seguintes especificações:

Cobertura básica compreensiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;</li> <li>Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;</li> <li>Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);</li> <li>Raio e suas consequências;</li> <li>Queda em precipícios ou pontes;</li> <li>Queda de agentes externos sobre o veículo;</li> <li>Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;</li> <li>Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;</li> <li>Granizo, furacão e terremoto;</li> <li>Garantia adicional de vidros, parabrisas, faróis e lanternas;</li> <li>Cobertura de vidros (troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro, retrovisores, lentes e faróis);</li> <li>Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;</li> <li>Acessórios não referentes a som e imagem originais de fábrica;</li> <li>Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;</li> <li>Atos involuntários praticados por terceiros;</li> <li>Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;</li> <li>Danos causados aos pneus, em caso de acidentes - hipótese em que será ofertada serviços de troca de pneus (estepe) ou transporte do veículo até a borracharia;</li> <li>Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (ocorrência de um acidente sem a vontade do agente por ato involuntário);</li> <li>Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.</li> </ul>
Serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas	<p>Deve ser acionada na impossibilidade de locomoção de veículo por razão de acidente, pane mecânica, avarias nos pneus, sem cobranças de taxas extras, sem limite de quilometram, <u>sem aplicações de franquias e taxas</u>, via serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Chaveiro;</li> <li>Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;</li> <li>Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;</li> <li>Socorro mecânico emergencial no local do acidente;</li> <li>Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, à distância mínima de 200 Km;</li> <li>Troca de pneus;</li> <li>Diagnóstico da bateria e do sistema de carga do veículo (alternador e regulador de voltagem), por meio de equipamento eletrônico de teste e, se for o caso, será ofertada recarga na bateria, exceto para motocicletas, no local do evento;</li> <li>Serviço de guincho até postos de combustíveis para abastecimento de combustível;</li> <li>Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;</li> <li>Carro reserva: <b>NÃO</b> aplicável.</li> </ul> <p><b>Período:</b> 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas;  <b>Abrangência:</b> todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras.  <b>Suporte:</b> Apoio de representante credenciado do seguro contratado, disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, pela Central de Atendimento da Seguradora, em casos de sinistros ou eventuais serviços, para prestar atendimento à Gerência de Transportes - GETRAN/DPDF.</p>

### 3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.1. As características gerais do veículo segurado e valores referenciais constam nos anexos I, II e III do presente termo de referência.

3.3.2. As informações de destinação do veículo encontra-se no item 12.4 DAS REFERÊNCIAS PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

#### 3.4. DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

3.4.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site.

3.4.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.4.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela CONTRATANTE, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.4.4. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### 3.5. DA AVARIA

3.5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.5.2. Após procedimento de recuperação pela DPDF durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

#### 3.6. DOS QUANTITATIVOS

3.6.1. O quantitativo do seguro a ser contratado foi determinado com base no estudo técnico preliminar (142123202), conforme especificações contidas no **anexo I** do termo de referência.

#### 3.7. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.7.1. A natureza dos serviços contratados é definida como contínua conforme conceito normativo do art. 15, caput, da IN 05/2017, *in verbis*:

*Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (grifou-se)*

#### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO COMUM

4.1.1. Os serviços da contratação se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

##### 4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico fundamentado no disposto no Art. 6º, inciso XLI combinado com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

##### 4.3. MODO DE DISPUTA

4.3.1. O modo de disputa será **aberto**.

4.3.2. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

4.3.3. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

4.3.4. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

4.3.5. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

##### 4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

##### 4.5. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.5.1. Não haverá o parcelamento da solução, por se tratar de objeto único a ser segurado.

##### 4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88.

4.6.2. Ademais, veda-se ainda a subcontratação em decorrência do que prescreve os seguintes normativos:

*Art. 24 do Decreto-Lei nº 73/66 "Art. 24 Poderão operar em seguros privados **apenas** Sociedades Anônimas ou Cooperativas, **devidamente autorizadas**. Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão **unicamente** em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho".*

*Art. 757 do CC/2002 " Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Parágrafo único. Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim*

*legalmente autorizada."*

#### 4.7. DO CONSÓRCIO

4.7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

#### 4.8. DO AFASTAMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

4.8.1. Por força da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no art. 3º, §4º, inciso VIII, não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte em que a **pessoa jurídica exerça atividade de seguros privados**.

4.8.2. Além disso, conforme dispõe o parágrafo único do art. 757 do Código Civil e art. 24 do Decreto-Lei nº 73/66 "*poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas*". Contudo, "*as sociedades cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho*".

4.8.3. Portanto, somente se admitirá a contratação seguros por meio de sociedade seguradora, constituída na forma de sociedade anônima e devidamente autorizada pelo órgão estatal competente, qual seja, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

#### 4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.9.1. **Não será** permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 24 do Decreto -Lei n.º 73 de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96, parágrafo 1º, incisos I, II e III, c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.2. INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.2.1. Nos termos do Capítulo I - Da Formalização dos Contratos, Título III - Dos Contratos Administrativos, art. 90 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á formalização de instrumento contratual para a contratação.

#### 5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência **máxima decenal**, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.4. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.4.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

5.4.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste ou de repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; empenho de dotações orçamentárias, poderão ser realizadas mediante simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. Havendo necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 5.6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.6.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do **orçamento estimado**, conforme parágrafo §3º, do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

5.6.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

#### 5.7. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.7.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por menor preço global.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. DAS CONDIÇÕES DE EMISSÃO DA APÓLICE

6.1.1. A contratação do seguro resultará na emissão de uma **única apólice**, que ocorrerá por meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.1.2. Deverão constar na apólice as seguintes informações:

6.1.2.1. Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;

- 6.1.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e o respectivo veículo de publicação;
- 6.1.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso 100%);
- 6.1.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;
- 6.1.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme os seguintes valores:

RCF DM - Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais	De R\$ 100.000,000, conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I do Termo de Referência
RCF DC – Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais	De R\$ 100.000,000, conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I do Termo de Referência
APP M - Acidentes pessoais por passageiro (morte)	De R\$ 50.000,00 conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I do Termo de Referência
Danos Morais	R\$ 30.000,00, conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I.
APP I – Acidentes Pessoais por Passageiros – Invalidez (total ou parcial)	De R\$ 30.000,00, conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I do Termo de Referência

- 6.1.2.6. Bônus, quando houver;
- 6.1.2.7. Franquia aplicável, **observando os limites do anexo III do termo de referência**;
- 6.1.2.8. Todas as coberturas básicas compreensivas previstas e Serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas previstos no termo de referência.

6.1.3. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

EVENTO	PRAZO/CONTAGEM
Disponibilização da apólice	Na data da assinatura do contrato
Vigência da apólice	12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
Verificação da conformidade da apólice e posterior confirmação de validade	Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da referida apólice

6.1.4. O início da vigência da apólice dar-se-á na data especificada acima, independentemente do pagamento do prêmio, conforme descrito no Guia de Orientação e Defesa do Consumidor, constante no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6.1.5. O fato de a CONTRATADA deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.1.6. Por motivos burocráticos específicos adstritos a cada instituição seguradora, será permitida apenas a entrega da apólice por meio eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo a data da emissão da apólice **obrigatoriamente** coincidir com a data da vigência contratual, sob pena de nulidade da contratação com a administração pública.

## 6.2. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

6.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação 0800 para aviso de sinistro.

6.2.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.2.3. Nos casos de sinistro que obriguem a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE.

6.2.4. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, serão utilizadas peças novas originais, mantendo-se as especificações técnicas do fabricante do automóvel.

6.2.5. A seguradora garantirá ao segurado acesso ao orçamento de reparos, o qual deverá conter a relação de todas as peças que serão utilizadas na recuperação do veículo sinistrado, devidamente identificadas por tipo.

## 6.3. DO AVISO DE SINISTRO

6.3.1. Em casos de sinistros, a CONTRATANTE deverá:

- 6.3.1.1. Obter ocorrência policial;
- 6.3.1.2. Comunicar o sinistro, imediatamente, a CONTRATADA;
- 6.3.1.3. Atender às solicitações com o objetivo de aperfeiçoar o processo de regularização de sinistro, se for o caso, ou prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3.2. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.

6.3.3. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 1 (uma) hora, a contar do telefonema do condutor.

6.3.4. Após registro de sinistro, a CONTRATADA deverá realizar a vistoria, exame das causas e as circunstâncias a fim de proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.3.5. O prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de até 2 (dois) dias úteis.

6.3.6. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.3.7. Caso haja descumprimento do prazo estabelecido, a seguradora ficará sujeita a multa diária e penalidades previstas em lei.

## 6.4. DAS CONDIÇÕES DE INDENIZAÇÃO

6.4.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até à oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro contratadas, em todo o território nacional.

6.4.2. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.4.3. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.4.4. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela DPDF e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.4.5. Será caracterizada a **indenização integral** quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

6.4.6. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.4.7. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

#### 6.5. PRAZO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES:

6.5.1. O prazo máximo para pagamento das indenizações observará os seguintes prazos e respectivas contagens:

EVENTO	PRAZO/CONTAGEM
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral.	30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários a sua regulação. (Conforme artigo 43 da Circular nº 621/21 da SUSEP)
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

#### 6.6. DOS SALVADOS

6.6.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.6.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

#### 6.7. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

6.7.1. Para que a seguradora promova a substituição de veículo assegurado na apólice do seguro da frota, o fiscal técnico informará à CONTRATADA os dados dos veículos envolvidos e solicitará que encaminhe orçamento contendo os preços do prêmio e das franquias, nos mesmos moldes estabelecidos neste termo de referência, atinentes ao veículo a ser incluído, proporcionais ao período restante da vigência da apólice.

6.7.2. Após recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, orçamento compatível com o mercado segurador, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

6.7.3. O orçamento apresentado deverá conter os preços do prêmio e das franquias, nos mesmos moldes estabelecidos neste termo de referência.

6.7.4. A aferição da compatibilidade do orçamento apresentado será realizada por meio de pesquisa de preços, contendo no mínimo, 3 (três) preços válidos, conforme diretrizes do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

6.7.5. Caso a pesquisa de preços demonstre que os valores orçados não estão compatíveis com o valor de mercado, a CONTRATADA **deverá** ajustá-los para manter o valor igual ou menor ao estabelecido na pesquisa de preços.

6.7.6. Caso a inclusão se trate de tipo/modelo idêntico ao previsto no presente termo de referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA ainda esteja válida, não será necessária nova orçamentação nem pesquisa de preços, devendo o fiscal técnico providenciar a emissão da Ordem de Serviço.

6.7.7. Após confirmada a aderência dos preços ofertados com aqueles praticados pelo mercado, o fiscal técnico do contrato providenciará formalizar a solicitação de inclusão do veículo na apólice mediante emissão de Ordem de Serviço, que deverá conter:

6.7.7.1. Os dados do (s) veículo (s) a ser (em) incluído (s): tipo, modelo, ano de fabricação, cor, placa, chassi e RENAVAL, valor do bem;

6.7.7.2. Valores dos preços do prêmio e das franquias proporcionais ao período restante da vigência do contrato e da apólice; e

6.7.7.3. Solicitação de inclusão.

6.7.8. Após formalização da inclusão, a CONTRATANTE providenciará o pagamento correspondente.

6.7.9. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora **deverá realizar a devolução** da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.7.10. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Unidade de Orçamento desta DPDF.

6.7.11. Caso o preço do prêmio orçado se mostre maior que o anteriormente contratado, o CONTRATANTE realizará o pagamento da diferença.

6.7.12. A CONTRATADA não fará jus ao pagamento de qualquer tipo de multa, taxa, encargo ou emolumento pela substituição de qualquer veículo da apólice, exceto quanto à retenção dos valores relacionados a tributos, devidamente comprovados.

#### 6.8. DO ENDOSSO

6.8.1. Quaisquer alterações na apólice de seguro, como por exemplo: substituição de veículos, alteração nas características de segurança do veículo, dentre outros, poderão ser requeridas pela CONTRATANTE, as quais serão processadas pela CONTRATADA, por meio de endosso.

6.8.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

6.8.3. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

EVENTO	PRAZO/CONTAGEM
Inclusão por <u>endosso</u> ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, dentre outros	A CONTRATADA deve observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato

Solicitação de inclusão e/ou correções de dados, como placa de veículos, classe de bônus, dentre outros no caso de <u>endosso</u>	A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo
---	---

## 6.9. DOS BÔNUS

6.9.1. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE descontos nos prêmios, mediante concessão de bônus, que corresponde ao indicador de experiência do segurado, expresso em classes, representado pelo histórico de **renovações** de cada apólice/item. Este indicador representa a experiência do segurado em função dos sinistros indenizados e/ou sinistros avisados em aberto a cada período de um ano de vigência de seguro.

6.9.2. O sistema de bonificação é vinculado ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da CONTRATADA e será aplicado no momento da renovação do seguro ainda que seja contratada seguradora diversa.

6.9.3. As classes de bônus serão distribuídas em faixas que vão de 0 (zero) a 10(dez).

6.9.4. No ato da primeira contratação de seguro veicular, a CONTRATANTE será vinculada à classe de bônus 0 (zero).

6.9.5. Será aplicado o sistema de bonificação à CONTRATANTE no caso de não ocorrência de sinistros durante a vigência do seguro, a partir de 12 meses de vigência contratual para cada veículo que compõe a frota, no ato da renovação do contrato de seguro, conforme critérios das condições gerais de seguro auto estabelecidos pela CONTRATADA e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do art. 62, caput c/c art. 7º parágrafo único do Decreto Federal nº 60.459, de 13 de março de 1967.

6.9.6. Não haverá interferência de bonificação (perda de bônus) no caso de utilização de quaisquer serviços de assistência 24 horas, pois estes não configuram sinistros.

## 6.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.10.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.10.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.10.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

## 7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

7.3. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

7.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;

7.5. Informar à CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;

7.6. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência;

7.7. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.8. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;

7.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;

7.10. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.11. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

7.12. Supervisionar o serviço e informar o que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.13. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## 8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

8.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

8.4. Indicar representante tecnicamente qualificado, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos;

8.5. Garantir que em caso de o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se houver quitação do débito até a data do vencimento;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;

8.8. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;

8.9. Não utilizar o nome da DPDF, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

8.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

8.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- 8.12. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como aquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 8.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, à CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.14. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 8.16. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será efetuada por executor ou Comissão Executora, designada pela CONTRATANTE, indicados na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A CONTRATANTE publicará na Imprensa Oficial (DODF) Ordem de Serviço/Portaria que nomeará a comissão executora composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.
- 9.3. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.4. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.
- 9.5. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- 9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.
- 9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 9.8. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.
- 9.9. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.9.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
- 9.9.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:
- 10.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato do **recebimento da apólice**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as condições do contrato.
- 10.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade da prestação de serviço e consequente aceitação.
- 10.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.
- 10.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do contrato, conforme art. 138, da Lei 14.133/2021, poderá ser:
- 11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme § 1º do art. 138, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, conforme § 2º do art. 138, da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 11.3.1. devolução da garantia;
- 11.3.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e



- 11.3.3. pagamento do custo da desmobilização.
- 11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, conforme art. 139, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- 11.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 11.4.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 11.4.3. execução da garantia contratual para:
- 11.4.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 11.4.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 11.4.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 11.4.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e
- 11.4.3.5. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 11.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 11.4.1 e 11.4.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 11.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.7. O CONTRATO será extinto por decisão motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021:
- 11.7.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 11.7.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.7.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.7.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.7.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.7.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.7.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 11.7.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.7.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 11.8. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, nos termos do parágrafo §2º do art.137, da Lei 14.133/2021:
- 11.8.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art.125 da Lei 14.133/2021;
- 11.8.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 11.8.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 11.8.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 11.8.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 11.9. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 11.8.2, 11.8.3 e 11.8.4 observarão as seguintes disposições, conforme parágrafo §3º, do art. 137 da Lei 14.133/2021:
- 11.9.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 11.9.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d", do inciso II do caput, do art. 124 da Lei 14.133/2021.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.1. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista das licitantes será especificado no Edital.

### 12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA-FINANCEIRA

- 12.2.1. O fornecedor deverá apresentar:

12.2.1.1. Certidão de Regularidade (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que visa atestar a autorização para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores e

12.2.1.2. 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantitativos do objeto desta contratação.

12.2.1.3. A comprovação da qualificação técnica exigida se demonstra fator relevante para garantir eficiência e eficácia na execução contratual de objeto a ser contratado, considerando as características técnicas semelhantes e quantitativos gerenciados, a fim de evitar falhas na execução, rescisões e descontinuidades do serviços.

- 12.2.2. Considerar-se-á como pertinente a prestação de serviço de ao menos 1 (um) seguro veicular para atendimento das exigências previstas no item 12.2.1.

- 12.2.3. É facultada à Administração a realização de diligência para a confirmação da veracidade das informações contidas nos documentos exigidos no edital.
- 12.2.4. O(s) atestado(s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 12.2.5. Será dispensada a qualificação econômico-financeira, nos termos do inciso III, do Art. 70, da Lei Federal 14.133/2021.

### 12.3. DAS CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### 12.3.1. A Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente:

- 12.3.1.1. conter Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, data, assinatura do titular ou representante legal da empresa;
- 12.3.1.2. declarar que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 12.3.1.3. informar valores em algarismo e por extenso em moeda nacional do **prêmio total**, que corresponde a prestação paga pela DPDF à seguradora, ou seja, o preço a ser pago por ter contratado os serviços de seguro da frota de veículos pelo período de 12 (doze) meses e **valores unitários e totais de franquia, observado os valores máximos aceitáveis do anexo III do projeto básico. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);**
- 12.3.1.4. em caso de dispensar a vistoria, declarar "A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço de seguro total para veículo caminhão, tipo cavalo mecânico (trucado) 6x2 da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco". Declara que lhe foi dado acesso ao veículo a ser segurado, porém foi dispensado por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes no referido edital. Sendo assim, declara que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes".
- 12.3.1.5. conter planilha de custos unitários de **franquias**, que deve ser preenchida integralmente. Caso a proposta não exija a referida franquia, o campo correspondente deve ser preenchido com a informação "**não exigido**". Caso seja ofertada franquia, os valores deverão ser, necessariamente, iguais ou menores aos valores constantes na planilha estimativa de custo de franquias dos anexos do TR;
- 12.3.1.6. conter todas as garantias cobertas pelo seguro;
- 12.3.1.7. ser apresentada **sem as cláusulas de perfil do segurado**, tendo em vista que, no presente caso, a frota de veículos oficiais será conduzida, exclusivamente, por servidores devidamente habilitados e credenciados pela DPDF;
- 12.3.1.8. ser apresentada **sem considerar questionário de avaliação de risco**, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, visto às características peculiares do serviço e dos bens a serem segurados;
- 12.3.1.9. possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 12.3.1.10. conter os dados do solicitante, qual seja: Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, CNPJ: 12.219.624/0001-83, Endereço: SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219.

### 12.4. REFERÊNCIAS PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

#### 12.4.1. CONDIÇÃO DE DIMINUIÇÃO DE RISCO 1: INAPLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO - PERFIL

- 12.4.1.1. É sabido que a contratação de seguro de veículos exige, em regra, questionário de avaliação de riscos, cujo propósito é averiguar o local de pernoite (com ou sem garagem), dados do principal condutor, equipamentos de segurança instalado, para análise do perfil do bem a ser segurado.
- 12.4.1.2. No presente caso, o veículo será conduzido, exclusivamente, por servidores devidamente habilitados e credenciados pela DPDF.
- 12.4.1.3. O veículo segurado destina-se ao acoplamento e transporte de **semirreboques adaptados em unidades móveis de atendimento**, que visam ao atendimento jurídico itinerante aos hipossuficientes.
- 12.4.1.4. Porém, ressalta-se que características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
- 12.4.1.5. Sendo assim, na formulação de preços deverá ser levado em conta que o veículo segurado, de regra, pernoita e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem privativa com vigilância ostensiva durante 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas.
- 12.4.1.6. Entretanto, ressalta-se que, diante das características peculiares do serviço e dos bens a serem segurados, o questionário de avaliação de risco **não será aplicado**, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto.

#### 12.4.2. CONDIÇÃO DE DIMINUIÇÃO DE RISCO 2: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

- 12.4.2.1. A formulação de preços deverá considerar que os veículos são protegido por serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, com módulos rastreadores em comodato, a disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos do contrato nº 011/2020, formalizados entre a Defensoria Pública do Distrito federal - DPDF e a Empresa Edison Luiz Casas Pinto - ME.
- 12.4.2.2. Frisa-se que os serviços de monitoramento e rastreamento veicular contratados gerenciam a segurança dos veículos e seus ocupantes, bem como o posicionamento por satélite (GPS), localização e imobilização em tempo real, a partir da transmissão de dados de tecnologia GSM/GPRS/GPS.

### 12.4.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.4.3.1. O veículo **nunca** foi segurado pelo órgão;
- 12.4.3.2. Nunca houve ocorrência de sinistro;
- 12.4.3.3. Os veículo está incluído em contrato de gerenciamento de frota com manutenção preventiva e corretiva;
- 12.4.3.4. O veículo é de propriedade da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- 12.4.3.5. Em caso de imputação de responsabilidade após apurado em sindicância, os motoristas participam do pagamento da franquia em caso de sinistro no qual o mesmo seja culpado, mediante ressarcimento ao erário;
- 12.4.3.6. Os veículos possuem logotipo com identificação do órgão;
- 12.4.3.7. O veículos pernoita em garagem, atualmente, descoberta em imóvel público com vigilância armada 24 horas por dia.

### 12.5. DA VISTORIA

12.5.1. A licitante interessada em vistoriar os veículos a ser segurado deverá realizar agendamento por meio do telefone (61) 2196-4330 da Gerência de Transporte – GETRAN, localizada na sede da DPDF, no endereço SIA Trecho 17 Rua 07 lote 45, Brasília - DF, no horário das 12h às 18h.

12.5.2. O Termo de Vistoria, preenchido e assinado por representante da proponente, deverá ser anexado à proposta de preços nos termos do modelo constante no **Anexo IV**, do presente Termo.

12.5.3. Caso a licitante interessada opte pela não realização da vistoria, deverá declarar tal fato em sua proposta, nos termos do modelo presente no **Anexo VI**, não lhe cabendo o direito de alegar desconhecimento do estado dos veículos ou pleitear qualquer alteração, na proposta de preços, bem como para outros quesitos, para que a futura CONTRATADA não questione qualquer irregularidade nos veículos, em caso de acionamento do seguro.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Fatura equivalente, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

13.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente.

13.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

13.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

13.5.2. Atesto da nota fiscal;

13.5.3. Relatório de Execução Contratual.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.13. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.14. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.15. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 14.3. Das Espécies de Sanções

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2, que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.3.2.1. 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso

14.3.2.2. 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

14.3.2.3. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

14.3.2.4. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

14.3.2.5. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

14.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

14.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.9. A aplicação das sanções dos incisos III e IV do subitem 14.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

## 15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor estimado total da aquisição é de **R\$ 37.488,76 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços - DPDF/SUAG/UNILIC/DIAPRO/GERPR (148501149).

15.2. Será adotado como critério de aceitabilidade da proposta os valores estimados descritos no anexo II do presente termo de referência, correspondente ao valor do **prêmio**.

15.3. O **valor das franquias máximas** constante no anexo III do presente termo de referência foram calculados com base na média de preços em pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor. Portanto, os valores descritos como franquias poderão ser mantidos, reduzidos ou dispensados na proposta apresentada, conforme critério de aceitação pelas licitantes.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação encontra-se adequada à Lei Orçamentária Anual, Programa de Trabalho 03.122.8211.8517.0138 - Manutenção de serviços administrativos gerais - Distrito Federal, Natureza de Despesa/Subitem 33.90.39. 59 - Seguros em Geral.

## 17. REGISTRO E PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, nos termos do Art. 228 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

## 19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

## 20. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com

intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglied@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelo Decreto-Lei n.º 73 de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

21.2. Constituem anexos do presente Termo de Referência:

- 21.2.1. Anexo I - Características Gerais do veículo
- 21.2.2. Anexo II - Planilha Estimativa de Custo Unitário do Seguro;
- 21.2.3. Anexo III - Planilha Estimativa de Custo Unitário das Franquias;
- 21.2.4. Anexo IV - Modelo de Proposta; e
- 21.2.5. Anexo V - Modelo de Relatório de Execução Contratual.
- 21.2.6. Anexo VI - Declaração de Vistoria.
- 21.2.7. Anexo VII - Declaração de Abstenção de Vistoria.

### Responsáveis pelo planejamento da contratação:

#### INTEGRANTE REQUISITANTE

*Assinado eletronicamente*

**POLLYANA BARROS SAKAYO**

Chefe da Unidade de Logística

#### INTEGRANTE TÉCNICO

*Assinado eletronicamente*

**ADALINA RIBEIRO COSTA**

Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

#### INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

*Assinado eletronicamente*

**HERICA FERREIRA DOS SANTOS**

Diretora de Compras e Contratações

### ANEXO I

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS DA FROTA DE VEÍCULOS DPDF

N.º	VEÍCULO	VALOR REFERENCIAL	ITENS DE SEGURANÇA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	RENAVAI
1	CAMINHÃO CAVALO MECANICO DAF/ XF FTS MX-13 6x2. Cor: Branco. Combustível: Diesel. Chassi: 98PTSH430RB149658. Motor: R038334. PROCONVE P8 (E6). Potencia: 480cv. Torque: 2.500Nm. Motor: 06 cilindros (12.9L), turbo-diesel. Transmissão: Automatizada. PBT: 23.000kg. CMT 60.000 kg. Freios ABS/EBS + Freio Motor. Ar-condicionado. Direção hidráulica. Space Cab. Garantia: 15 (quinze) meses	Valor 987.000,00	Rastreador	2023/2024	Diesel - S10	SDD-9F76	98PTSH430RB149658	0139274

### ANEXO II

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE UNITÁRIO DO SEGURO

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	VALOR PRÊMIO
1	CAMINHÃO CAVALO MECANICO DAF/ XF FTS MX-13 6x2. Cor: Branco. Combustível: Diesel S10. Chassi: 98PTSH430RB149658. Motor: R038334. PROCONVE P8 (E6). Potencia: 480cv. Torque: 2.500Nm. Motor: 06 cilindros (12.9L), turbo-diesel. Transmissão: Automatizada. PBT: 23.000kg. CMT 60.000 kg. Freios ABS/EBS + Freio Motor. Ar-condicionado. Direção hidráulica. Space Cab. Garantia: 15 (quinze) meses	SDD-9F76	01392748345	R\$ 37.488,76
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 37.488,76</b>

**ANEXO III**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE FRANQUIAS**

FRANQUIAS :CAMINHÃO CAVALO MECANICO DAF/ XF FTS MX-13 6x2.Cor: Branco. Combustível Diesel S10.	
Descrição	Valor R\$
Casco	R\$ 44.180,80
<b>44.180,80</b>	R\$ 707,00
Faróis XENON	R\$ 707,00
Lanternas	R\$ 220,00
Lanternas LED	R\$ 251,00
Vidro	R\$ 111,94
Vidro Traseiro	R\$ 308,83
Parabrisa	R\$ 318,67
Retrovisores	R\$ 219,00
Laterais	R\$ 111,00
Faróis	R\$ 282,00

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Senhor (a) Representante,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo ao determinado no **Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2024**, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	Descrição	U.M.	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo total para o veículo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO DAF/ XF FTS MX-13 6x2 pertencente à frota da Defensoria Pública do Distrito Federal.	Serviço	1

**PLANILHAS CUSTOS UNITÁRIOS - PRÊMIO**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	VALOR PRÊMIO
1	CAMINHÃO CAVALO MECANICO DAF/ XF FTS MX-13 6x2.Cor: Branco. Combustível: Diesel S10. Chassi: 98PTSH430RB149658. Motor: R038334. PROCONVE P8 (E6). Potencia: 480cv. Torque: 2.500Nm. Motor: 06 cilindros (12.9L), turbo-diesel. Transmissao: Automatizada. PBT: 23.000kg. CMT 60.000 kg. Freios ABS/EBS + Freio Motor. Ar-condicionado. Direção hidráulica. Space Cab. Garantia: 15 (quinze) meses	SDD-9F76	01392748345	
	<b>TOTAL</b>			

**PLANILHAS CUSTOS UNITÁRIOS - FRANQUIAS**

FRANQUIAS :CAMINHÃO CAVALO MECANICO DAF/ XF FTS MX-13 6x2.Cor: Branco. Combustível Diesel S10.	
Descrição	Valor R\$
Casco	
Faróis LED	
Faróis XENON	
Lanternas	
Lanternas LED	
Vidro	
Vidro Traseiro	
Parabrisa	
Retrovisores	
Laterais	
Faróis	

**DADOS DO SOLICITANTE**

<b>Nome</b>	Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF
<b>CNPJ</b>	12.219.624/0001-83
<b>Endereço</b>	SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219
<b>Telefone(s)</b>	2196-4395
<b>E-mail</b>	dcc@defensoria.df.gov.br

**Declaração:** A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data

Assinatura

\*Observar as **condições da apresentação proposta** prevista no **item 12.3** do Termo de Referência.

#### ANEXO V

#### MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO		
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____/____/____.		
N.º Processo:		
Contratada: CNPJ: Endereço: Telefone:		
<b>OBJETO CONTRATADO</b>		
<b>À SUAG com vistas à UNIORC</b>		
No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço n.º 104, de 30 de Julho de 2018, e tendo em vista a Ordem de Serviço ____, de ____, que designou executor e suplente do respectivo contrato, com base no disposto no art. 41, parágrafo 5º do Decreto Distrital n.º 32.598, de 15/12/2010 c/c no art. 66, c/c o art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:		
Contrato n.º ____/____ Vigência Contratual: ____/____/____ a ____/____/____ Dispensa de Licitação ( )		
Locais de prestação do serviço:		
Justificativa da Contratação:		
Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)	N.º da Fatura:	Valor da Fatura:
<b>Mês de Referência da Fatura:</b>		
<b>EXECUÇÃO CONTRATO:</b>		
O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico?		( )SIM ( )NÃO
Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>		( )SIM ( )NÃO
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>		( )SIM ( )NÃO
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? <u>Em caso negativo, relacione</u>		( )SIM ( )NÃO
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione</u>		( )SIM

(NÃO)

**Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária**

( ) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF	Validade: ___/___/___
( ) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF	Validade: ___/___/___
( ) Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União	Validade ___/___/___
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST	Validade ___/___/___
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u>	( ) SIM ( ) NÃO

**Acompanhamento do Saldo Contratual**

Valor Inicial do Contrato:	R\$			
Valor executado até a presente data	R\$			
Saldo do Contrato:	R\$			
<b>N.º Nota/Fatura</b>	<b>Período de Referência:</b>	<b>Valor da Fatura/Nota Fiscal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Saldo Remanescente</b>
Nº		R\$	___/___/___	R\$

**OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

Diante do exposto, segue a **Fatura/Nota Fiscal nº** \_\_\_\_\_, **devidamente atestada** por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$ (XXXX) para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço 104,30 de Julho de 2018.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_\_\_.

Assinatura e Matrícula Fiscal Técnico

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (ou CRA) sob o n.º \_\_\_\_\_, tomou pleno conhecimento das condições para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Local e data

Representante da Empresa

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (ou CRA) sob o n.º \_\_\_\_\_, **ABSTÊM-SE** de realizar a vistoria e está ciente que **não** poderá alegar desconhecimento das condições para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, bem como das dificuldades que poderão surgir e/ou detalhes necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente,

Local e data

Representante da Empresa





Documento assinado eletronicamente por **HERICA FERREIRA DOS SANTOS - Matr.0001144-5, Diretor(a) de Compras e Contratações**, em 24/09/2024, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 24/09/2024, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADAULINA RIBEIRO COSTA - Matr.0133419-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 24/09/2024, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 151899567 código CRC= 39891318.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)